



000610

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº 052026003 – PMB, referente ao Pregão Presencial nº 003/2026-PMB, Contratos de nº 024.005.2026-PMB, nº 025.005.2026-SEMED, nº 026.005.2026-SMS, nº 027.005.2026-SEMAS, nº 028.005.2026-SEMMA, tendo por objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KG E ÁGUA MINERAL, COM VASILHAME 20L, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA**, tendo como contratada a empresa **LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS GLP**, inscrita no CNPJ: **30.579.642/0001-58**; contrato nº 024.005.2026-PMB no valor de **R\$ 9.540,00** (Nove Mil e Quinhentos e Quarenta Reais), contrato nº 025.005.2026-SEMED no valor de **R\$ 44.100,00** (Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais), contrato nº 026.005.2026-SMS no valor de **R\$ 3.780,00** (Três Mil e Setecentos e Oitenta Reais), contrato nº 027.005.2026-SEMAS no valor de **R\$ 8.100,00** (Oito Mil e Cem Reais), contrato nº 028.005.2026-SEMMA no valor de **R\$ 990,00** (Novecentos e Noventa Reais), com base no artigo 6º, inciso XLI, artg.17,§ 2º e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei 13.709/2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais - LGPD), Lei nº8.078/1990 e demais instrumentos legais correlatos, o processo possui legalidade, declaro que os referidos contratos se encontram:

x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, após análise da Procuradoria Geral do Município, exarada no Parecer Jurídico nº 2026, datado do dia 04/02 /2026, os autos foram encaminhados a esse controle interno para manifestação, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de contratação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão de Contratação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 26 de fevereiro de 2025.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

ADHEMAR
MEDEIROS
RIOS:05549760215
Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. Nº 008/2025-GP

Assinado de forma
digital por ADHEMAR
MEDEIROS
RIOS:05549760215